

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 061/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO FERREIRA GALISA, CABO-PM, GIP/10.4584**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.040,69 (Hum mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 136/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR, nos termos do disposto de acordo com os art. 57, inciso I da Lei nº 5.378/04, **CABO-PM, GIP/10.5181, JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.009,40 (Hum mil e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 074/04-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com os Art. 95, inciso II, c/c o Art. 98, inciso V e Art. 101, inciso I, da Lei nº 3.808/81, **MANOEL PEREIRA DE SOUSA, SOLDADO-PM, 103284102-3**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 914,00 (Novecentos e quatorze reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo **TC-0-012267/05-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea c da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO "PM", DEUSDETH JOSE DA SILVA, ID-10.2850991-5** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 080/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **JOSE AUGUSTO VIEIRA DA COSTA, CABO-PM, GIP-10.3483**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.049,00 (Hum mil e quarenta e nove reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 005/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea c da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO "PM", 100771610-1 RAIMUNDO NONATO BORGES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 096/05-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea c da Lei nº 3.808/81, **JOSE PEREIRA DOS SANTOS, CAPITAO-PM, 102869681-8**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITAO-PM**, no valor de R\$ 4.021,98 (Quatro mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 002/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea c da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO "PM", GIP/10.3928, JOSE EVANGELISTA DIAS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 004/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91 inciso I, alínea c da Lei nº 3.808/81, **CABO "PM", GIP-10.3726**,

FRANCISCO AGUIAR DA SILVA da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (Hum mil e dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº **TC-0-012267/05-DP**, da Polícia Militar do Piauí,

TORNAR SEM EFEITO, o decreto s/n datado de 16/03/05, nos termos do disposto conforme Item I, letra c, Art. 91, Lei nº 3.808 de 16/07/81, c/c a Lei nº 5.210 de 17/09/01, **DEUSDETH JOSE DA SILVA, SOLDADO-PM, ID-10.2850991-5** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

P. P. 5688

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Vinculado à SDR

PORTARIA GAB. DIGER/027/2007

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Piauí – EMATER – PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei complementar Estadual nº 13/94, a instauração de processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Luciano Vieira de Carvalho**, Extensionista Rural II, matrícula funcional 169.730-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, durante o ano de 2006.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **João Batista de Freitas Júnior**, Procurador do Estado, e **Ivanara Santos de Holanda**, Técnica de Nível Superior, da Secretaria de Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

Artigo 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 08 de março de 2007.

Adalberto Pereira de Sousa
Diretor Geral

P. P. 5674



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0031/2007.

Teresina(PI), 06 de março de 2.007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando as competências descritas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, no Decreto nº 11.317/04 e legislação correlata, conferindo-lhe, dentre outros poderes para resolver impugnações e recursos, sem prejuízo da obrigação do reexame no caso da não reconsideração,
RESOLVE:

I – CONSTITUIR grupo de trabalho para desenvolver atividades relativas a realização de Procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial e Eletrônico**, como ação de interesse do órgão acima nominado, designado, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Pregoeiros e Coordenadores dos trabalhos:

Maj. Adonias de Amorim Filho
Reginaldo Cardoso da Silva

Equipe de Apoio:

Hugo Leonardo Feitosa Macedo,
Erika Monteiro Mesquita,
Mariana Santos Sousa e
Maria José Alcântara Viana